

REMATO

UTI

CPC

UNIDADE CORONAVIRUS

34. de 05

JUD

SANTA ROSA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 COMARCA DE PARANATINGA  
 1ª VARA DE PARANATINGA  
 AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 118, TELEFONE: (66) 3573-1003, CENTRO,  
 PARANATINGA - MT - CEP: 78870-000

PJe

## MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

OFICIAL DE JUSTIÇA: QUILOMBO E GOIABEIRAS ZONA 02

DILIGÊNCIA: GUIA 64818121/ PAGTO 64818123

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO FABRICIO SAVIO DA VEIGA CARLOTA

|   |                               |
|---|-------------------------------|
| PROCESSO n. 0001708-48.2015.8.11.0044   | Valor da causa: R\$ 87.266,66 |
| ESPÉCIE: [Arrendamento Rural, Indenização por Dano Material]->CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)   |                               |
| POLO ATIVO: Nome: RAFAEL DELA JUSTINA<br>Endereço: Rua 13 de Maio, n. 479, Centro, PRIMAVERA DO LESTE - MT - CEP: 78870-000                                   |                               |
| POLO PASSIVO: Nome: JOSEF GOMES BEZERRA<br>Endereço: RUA Arnaldo de Matos, nº 329, Edifício Castelamari, apartamento 1.601, bairro Goiabeiras, CEP 78.032-045 |                               |
| CÔNJUGE JOSEF: MARIA ELIENE BEZERRA NO MESMO ENDEREÇO DE JOSEF.   |                               |
| PENHORA: 7º Serviço Notarial e Registral de Imóveis DE CUIABÁ-MT END: Av. Sen. Filinto Müller, 1200 - Quilombo, Cuiabá - MT, 78043-409                        |                               |

**FINALIDADE:** 1. PROCEDA-SE à PENHORA e AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS vaga de garagem matricula 4757, vaga de garagem matricula 4756 e imóvel de matricula 4363, todos do Cartório Sétimo Ofício de Cuiabá-MT (matriculas ID. 56605600 FLS. 161-174 - DIGITAIS), observando-se eventual indicação de bem(ns) feita pela parte credora e deferida pelo Juízo ou, na falta dessa e respectivo deferimento, a gradação legal (art. 523,§1º, c/c o art. 835, do CPC), de tantos bens, quantos bastem para a satisfação do crédito exequendo (art. 837, do CPC), onde quer que se encontrem, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros (art. 837, do CPC). 2. Do Auto de PENHORA e AVALIAÇÃO será(ão) intimado(s) o(s) executado(s) E SEU CÔNJUGE, em regra, na pessoa de seu advogado, mediante publicação no órgão oficial (art. 272), de modo que nas Comarcas não abrangidas por tal meio, a intimação do patrono dar-se-á, pessoalmente ou por via postal (art. 273, do CPC), observando-se que, na hipótese de inexistir procurador (advogado) constituído nos autos pelo(s) executado(s), **ESTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADO(S) PESSOALMENTE**, para, querendo, oferecer IMPUGNAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Na hipótese de penhora de imóvel(eis), em regra, o depósito recairá na pessoa do(s) Executado(s), que poderá(ão) recusar expressamente o encargo se não tiver condições práticas de zelar pela guarda e conservação do bem. Ademais, o oficial de justiça deverá observar as disposições contidas nos artigos 833, 840 e 846, todos do CPC.

**BENS INDICADOS À PENHORA:** ".vaga de garagem matricula 4757, vaga de garagem matricula 4756 e imóvel de matricula 4363, todos do Cartório Sétimo Ofício de Cuiabá-MT (matriculas ID. 56605600 FLS. 161-174- DIGITAIS)"

**DESPACHO/DECISÃO:** "VISTOS(...)Defiro, ainda a penhora, avaliação e intimação dos bens indicados pelo exequente (ID. 56605600)(...). Intimem-se. Paranatinga/MT, data da assinatura eletrônica. **Fabricio Sávio da Veiga Carlota**. Juiz de Direito"

**DÉBITO ATUALIZADO(23/02/2022):** R\$ 89.029,23 (oitenta e nove mil e vinte e nove reais e vinte e três centavos)

**ADVERTÊNCIAS À PARTE:** 1. A impugnação deverá limitar-se às matérias enumeradas no art. 525, do CPC; 2. Quando o executado alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa

*MGB 20 de 05 2022*

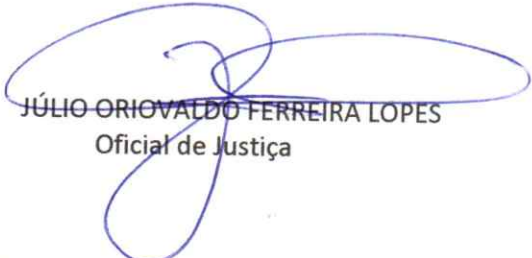
## AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE PARANATINGA  
1ª VARA DE PARANATINGA  
PROCESSO 0001708-48.2015.8.11.0044

Aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte 22 (2022) em cumprimento ao respeitável mandado, PROCEDEMOS À PENHORA DOS SEGUINTE BENS: imóveis: Duas **(02) VAGAS NA GARAGEM, matrícula 4757 e 4756, garagem de gaveta, localizada no Edifício Castelmari, do Apartamento 1601, na Rua Arnaldo de Mattos, nº 329, Bairro Goiabeiras** de propriedade dos executados JOSEF GOMES BEZERRA E CÔNJUGE MARIA ELIENE BEZERRA e nomeamos a Sra. Maria Eliene Bezerra, como fiel depositário. *Para tudo constar lavramos o presente auto conforme vai assinado por nós Oficiais de Justiça e pelo depositário.*



DAVID RUELIS  
Oficial de Justiça



JÚLIO ORIOVALDO FERREIRA LOPES  
Oficial de Justiça



DEPOSITÁRIO

## AUTO DE AVALIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE PARANATINGA  
1ª VARA DE PARANATINGA  
PROCESSO 0001708-48.2015.8.11.0044

Aos 29 dias mês de abril do ano do dois mil e vinte dois (2022) nesta cidade e comarca de Cuiabá, dirigimos ao endereço constante do mandado por e lá estando e **após pesquisa no mercado da capital** procedemos a AVALIAÇÃO Imóvel duas (02) vaga de garagem matricula 4757, vaga de garagem matricula 4756 e imóvel de matricula 4363, todos do Cartório Sétimo Ofício de Cuiabá, Garagem de Gaveta localizado na Avenida Arnaldo de Mattos, nº 329, Bairro Goiabeiras no Edifício Castelmari do Apartamento 1601 . **AVALIO OS IMÓVEIS NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada, ficando o valor das duas Garagem de R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).** Para tudo consta lavramos o presente auto conforme vai assinado por nós **Oficiais de justiça.** O referido é verdade e dou fé.



**DAVID RUELIS**  
Oficial de Justiça



**JULIO ORIOVALDO FERREIRA LOPES**  
Oficial de Justiça